



**Junta de Freguesia**

**Proposta N.º 385/ 2025**

8/

*Proposta  
por manutenção de sede*

**Assunto:** Aditamento ao Protocolo de Colaboração, entre a Junta de Freguesia da Ajuda e a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ajuda-Cruz Verde

Considerando que:

1. Os outorgantes comprometem-se, a realizar em conjunto as seguintes atividades:

- Coordenação da ULPC Ajuda através de

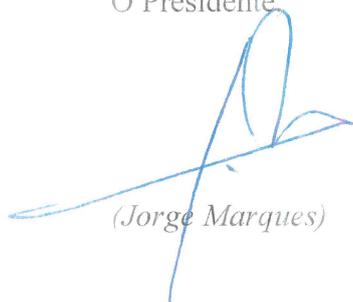
- i. Operacionalização;
- ii. Implementação do Plano Local de Segurança;
- iii. Formação e sensibilização à população da freguesia;
- iv. Formação aos funcionários da junta de freguesia;
- v. Angariação de voluntários participantes na ULPC;
- vi. Formação de voluntários;

Proponho que a Junta delibere, ao abrigo do disposto nas linhas m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia de autorização de celebração de “A Junta de Freguesia da Ajuda e a Associação dos Bombeiros Voluntários da Ajuda-Cruz Verde, cuja minuta consta do anexo à presente proposta.

Aprovado em 4 de junho de 2025, por unânime

O Presidente



(Jorge Marques)



8

## Aditamento ao Protocolo de Colaboração 2025

Entre

A **Freguesia da Ajuda**, pessoa coletiva pública n.º 501138943, sediada na Calçada da Ajuda, 236, 1300-009 Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Arquiteto Jorge Marques, como Primeira Outorgante,

E

A **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ajuda - Cruz Verde**, pessoa coletiva n.º 500927154, com sede na Rua Sá Nogueira, Edifício Bombeiros Voluntários da Ajuda, 1300-664 Lisboa, adiante abreviadamente designado por BVA, aqui representado pelo seu presidente António Nunes, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente aditamento ao contrato de colaboração celebrado entre as partes, em 20 de fevereiro de 2025 [adiante Contrato], que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula primeira

É alterada a redação das cláusulas 2.ª e 3.ª do Contrato, que passam a ser a seguinte:

#### Cláusula 2.ª Atividades Conjuntas

1. Os outorgantes comprometem-se, a realizar em conjunto as seguintes atividades:  
(...)
  - f. Coordenação da ULPC Ajuda, através de
    - i. Operacionalização;
    - ii. Implementação do Plano Local de Segurança;
    - iii. Formação e sensibilização à população da freguesia;
    - iv. Formação aos funcionários da junta de freguesia;
    - v. Angariação de voluntários participantes na ULPC;
    - vi. Formação de voluntários.
2. A atividade da alínea f) do número anterior materializa-se na indicação de um técnico capacitado para as tarefas, a aprovar pela primeira outorgante.
3. [anterior n.º 2].

**Cláusula 3.ª**  
**Obrigações da Primeira Outorgante**

1. (...)
2. (...)
3. A JFA compromete-se a apoiar os BVA em:
  - a. 5000 €, sempre que possível em equipamentos necessários ao desempenho das suas funções;
  - b. 540 € mensais como contrapartida da realização da alínea f) do n.º 1 da cláusula 2.ª (Coordenação da ULPC Ajuda);
  - c. Quota anual no valor de 600 €.

Cláusula segunda

O presente aditamento entra em vigor com a sua outorga.

Feito na Ajuda, Lisboa, em duas vias de igual valor, ficando uma na posse de cada uma das Partes,  
em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda,

*(Jorge Marques)*

O Presidente dos Bombeiros Voluntários da Ajuda

*(António Nunes)*